



RESOLUÇÃO SESA nº 411/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para reformas e/ou recuperação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêner”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade "Fundo a Fundo".



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 4.787.451,64 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhado abaixo e no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para reformas e/ ou recuperação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

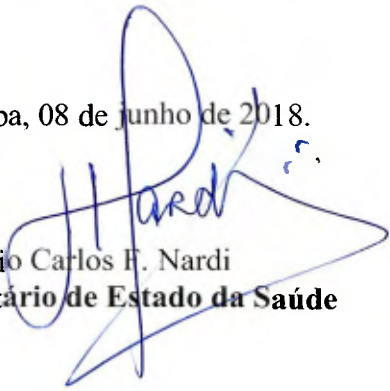
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para reformas e/ou recuperação de Unidades de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.
- II. Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 411/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PROGRAMA APSUS

MUNICÍPIOS	CNPJ	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR TOTAL	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	PROTOCOLO	RESOLUÇÃO	DADOS BANCÁRIOS		
SÃO JORGE DO IVAÍ	08654419000179	REFORMA	2018	150.000,00	POSTO DE SAÚDE JARDIM DAS FLORES	15.140.664-5	266/2018	BB	2637-9	12.127-4
JACAREZINHO	09309271000106	REFORMA	2018	40.598,89	UBS JARDIM PANORAMA	15.117.939-8	266/2018	CEF	391	71040-3
JACAREZINHO	09309271000106	REFORMA	2018	63.833,33	UBS VILA SETTI	15.117.910-0	266/2018	CEF	391	71043-8
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	REFORMA	2018	125.812,07	POSTO DE SAÚDE DO RIO DAREJA DE CIMA	15.014.795-6	330/2018	CEF	390	515-1
ENÉAS MARQUES	09173312000171	REFORMA	2018	150.000,00	CENTRO DE SAÚDE NISI	14.918.963-7	266/2018	CEF	616	69.256-5
RAMILÂNDIA	09220604000118	REFORMA	2018	150.000,00	UBS DE RAMILÂNDIA	15.012.068-3	266/2018	BB	2287-X	24.211-X
IVAIPORÁ	09407873000198	REFORMA	2018	143.056,33	PS VILA JOÃO XXIII	14.788.250-5	266/2018	BB	0633-5	35034-6
CÉU AZUL	09272231000129	REFORMA	2018	150.000,00	UBS SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL	14.913.808-0	266/2018	BB	1770-1	14.098-8
PORECATU	09412450000166	REFORMA	2018	138.098,26	UBS VILA IGUAÇU	14.914.547-8	265/2018	BB	0441-3	19.737-8
JACAREZINHO	09309271000106	REFORMA	2018	45.567,81	USF JARDIM SÃO LUIZ	15.117.884-7	266/2018	CEF	391	71042-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



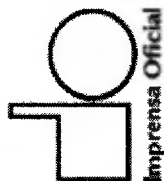
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	REFORMA	2018	77.865,74	USF GUARAUNA	15.014.787-5	266/2018	CEF	390	515-1
LUNARDELLI	08636699000192	REFORMA	2018	150.000,00	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.937.089-7	266/2018	BB	2631-X	18682-1
MEDIANEIRA	09239394000100	REFORMA	2018	149.736,49	USF	14.784.296-1	266/2018	BB	0735-8	48.675-2
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS ABAETÉ	14.786.529-5	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS VILA FELIZ	14.861.284-6	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS IPIRANGA	14.786.524-4	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS SANTA EFIGÊNIA	14.861.188-2	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS NOSSA SRA DA LUZ	14.786.404-3	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS CAIUÁ	14.786.506-6	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS PILARZINHO	14.861.220-0	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS MORADIAS DA ORDEM	14.786.414-0	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS DOM BOSCO PSF	14.786.542-2	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS TINGUI	14.786.172-9	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS VISTA ALEGRE	14.781.750-9	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS POMPEIA	14.786.537-6	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS SÃO PAULO PSF	14.861.229-3	-	-	-	-
CURITIBA	13792329000184	REFORMA	2018	150.000,00	UBS FERNANDO DE NORONHA	14.786.365-9	-	-	-	-
BOM SUCESSO DO SUL	08976611000181	REFORMA	2018	123.885,00	UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL	14.851.555-2	198/2018	CEF	602	71.003-4

Handwritten signature



CASCATEL	09051532000122	REFORMA	2018	150.000,00	USF SÃO SALVADOR	14.879.177-5	198/2018	BB	4693-0	33.255-0
SALGADO FILHO	08992808000104	REFORMA	2018	150.000,00	NIS I SALGADO FILHO	15.080.252-0	198/2018	BB	0616-5	6920-1
TERRA BOA	09343691000109	REFORMA	2018	133.303,41	LAZARO DE MATOS RODRIGUES	14.936.360-2	198/2018	BB	2720-0	17.883-7
PINHÃO	09248525000115	REFORMA	2018	30.000,00	ESF POSTO DE SAÚDE SANTA MARIA	15.076.427-0	223/2018	BB	2450-3	26.212-9
IRETAMA	84782952000102	REFORMA	2018	150.000,00	UBS ALESSANDRO SIQUEIRA	14.896.608-7	198/2018	BB	4744-9	9.128-6
PINHÃO	09248525000115	REFORMA	2018	55.000,00	CLÍNICA DA MULHER	15.076.478-5	223/2018	BB	2450-3	26.212-9
PINHÃO	09248525000115	REFORMA	2018	40.000,00	POSTO DE SAÚDE NOVA DIVINEIA	15.076.450-5	223/2018	BB	2450-3	26.212-9
PINHÃO	09248525000115	REFORMA	2018	30.000,00	POSTO DE SAÚDE ÁGUA AMARELA	15.076.381-9	223/2018	BB	2450-3	26.212-9
IVATÉ	09245506000135	REFORMA	2018	140.694,31	CENTRO DE SAÚDE IVATÉ	14.871.998-5	263/2018	BB	0645-9	32714-X
JANIÓPOLIS	08563196000134	REFORMA	2018	150.000,00	CENTRO DE SAÚDE	14.871.983-7	263/2018	BB	2205-5	12198-3

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	58517/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 411/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>411.18.rtf</u> 317,32 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	12/06/2018 09:55	
Data de publicação		
13/06/2018 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		12/06/18 09:59
		Nº da Edição do Diário: 10208
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	